



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ: 25.063.868/0001-61

LEI ORDINÁRIA Nº 366/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal doar verba ao Hospital de Câncer de Barretos e contém outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de subvenção social, à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte nº 221, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, fonte 10.

Art. 2º - A doação autorizada nos termos do artigo 1º desta lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte ação orçamentária: 03.20.10.122.4501.2.382 e elemento: 3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal